

Perguntas frequentes sobre bolsas educacionais e mensalidades:

1. Qual o valor da mensalidade?

Para os alunos dos cursos diurnos a mensalidade vigente é no valor de R\$ 702,00 e para os cursos noturnos é de R\$ 57,00 por disciplina em que o aluno estiver matriculado.

2. Quem tem direito à bolsa?

Tem direito à bolsa todo aluno que solicitá-la e entregar todos os documentos exigidos para concessão e tiver renda familiar de até R\$ 9.000 para os alunos dos cursos diurnos e R\$ 5.700,00 para os cursos noturnos.

3. Quem são os componentes da renda familiar?

Os membros da família que compõe a renda são os responsáveis pelo sustento da desta. Para os alunos dos cursos diurnos geralmente são: pai e mãe, ou o cônjuge (em casos de pais separados) ou representantes legais. Para os alunos dos cursos noturnos geralmente são: pai, mãe ou cônjuge (alunos casados) e o aluno.

4. A renda é dividida pelo número de componentes da família (renda per capita)?

Não, a renda utilizada na análise socioeconômica é a renda bruta familiar (descontados INSS e IRRF) e independe do número de componentes.

5. Quais os gastos podem ser abatidos do valor da renda?

Somente gastos com medicamentos de uso contínuo, mediante apresentação de comprovação médica e notas fiscais da compra do medicamento demonstrando o dispêndio financeiro.

Não podem ser abatidos da renda mensal gastos com empréstimos e financiamentos.

6. Então em quais situações o aluno perde o benefício concedido (parcial ou integralmente)?

- Em caso de alteração dos rendimentos para valor superior à renda máxima para concessão de bolsa;
- Em caso de não apresentação dos documentos solicitados na reavaliação anual (ver item 7);
- Em caso de excesso de faltas (ver item 8);
- Cancelamento de matrícula ou evasão;

- Em caso de reprovação, em que o Conselho de classe analisar insuficiente o comprometimento do aluno;
- Em caso de postura não satisfatória.

7. Quando ocorre o aumento progressivo da mensalidade?

A “faixa progressiva” é aplicada nos casos em que o aluno deixa de apresentar a documentação solicitada, neste caso ocorre o aumento progressivo das faixas de pagamento até que atinja o limite máximo da mensalidade ou a apresentação dos documentos.

8. Em caso de excesso de faltas o aluno perde a bolsa?

Sim, a cada final de semestre e/ou Conselhos de Classe são analisadas as faltas dos alunos e a cada 10 (manhã), 12 (tarde) ou mais de 25% de faltas (noturno) não justificadas o aluno tem o acréscimo de 1 (uma) faixa no valor da sua mensalidade.

9. O que é faixa 31 – Postergado?

O aluno é enquadrado nesta faixa de bolsa nos casos em que a família está passando por uma situação “temporária”, isso normalmente ocorre quando um dos componentes se encontra desempregado. Quando enquadrado nesta faixa o aluno deve reapresentar os documentos dentro de 3 (três) meses, podendo ser enquadrado por 2 (duas) vezes consecutivas na faixa 31. Após isso, é marcada uma reunião para esclarecimento a respeito da situação socioeconômica familiar.

10. Como o aluno fica sabendo do resultado do seu pedido de bolsa?

O aluno tem a obrigação, enquanto bolsista, de buscar o resultado de sua solicitação de bolsa. A divulgação dos resultados pode acontecer através das seguintes formas:

- Através do site da Fundação e do Mural da Tesouraria, para análise primária;
- Quando o aluno encaminha revisões socioeconômicas o resultado deve ser solicitado diretamente na Tesouraria dentro de três dias úteis.

11. Com que frequência o aluno deve reapresentar documentos para atualização da bolsa?

De acordo com o regulamento de bolsas educacionais a atualização dos documentos deve acontecer anualmente. Durante o segundo semestre é realizada a atualização da bolsa dos alunos do Diurno em duas etapas. A Tesouraria com o auxílio do SAE convoca em sala de aula os alunos, que devem reapresentar a documentação socioeconômica. Já, para os alunos do Noturno, a convocação é feita através de cartazes e com a colaboração dos Coordenadores de Curso e Orientadores, no primeiro semestre.

Além disso, em alguns casos pode ser determinado pela comissão o prazo para reapresentação dos documentos. Este prazo é, geralmente, de 3 (três) ou 6 (seis) meses.

12. Os alunos em Recuperação Prolongada têm direito à bolsa?

Não, o aluno que estiver em “RP” pagará mensalidade calculada de acordo com o número de disciplinas em que estiver matriculado, tendo como base o valor da disciplina dos cursos noturnos.

13. É possível realizar solicitação de bolsa retroativa?

Não, em nenhum caso a solicitação de bolsa é retroativa. A bolsa é concedida a partir do mês subsequente à entrega da solicitação.

14. Não concordei com a avaliação, como devo proceder?

Em caso de não concordância com a avaliação o aluno deve encaminhar uma solicitação de reavaliação à Tesouraria, apresentando justificativas e documentos que possam comprová-las. Permanecendo a insatisfação deve ser solicitada uma nova revisão que será analisada pelo Coordenador de Orçamento e Finanças. Em última instância, pela “Comissão de Análise de Recursos de Bolsas Educacionais” (C.O.F., Tesouraria, Orientador Educacional vinculado ao aluno, dois representantes da APM).